

Regulamento do Enduro Eqüestre

7ª edição, em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009

Impresso na Suíça

Copyright © 2009 Fédération Equestre Internationale
Reprodução somente sob prévia autorização

Fédération Equestre Internationale t +41 21 310 47 47
Avenue Mon-Repos 24 f +41 21 310 47 60
1005 Lausanne e info@FEI.org
Suíça www.FEI.org

Preâmbulo

Código de conduta da FEI

Capítulo I – A Competição

Artigo 800	Generalidades
Artigo 801	Percurso
Artigo 802	Marcação do Percurso
Artigo 803	Mapa do Percurso
Artigo 804	Modificação do Percurso e Mudança de Horário/Atraso ou Cancelamento de Prova
Artigo 805	A Largada
Artigo 806	Cronometragem
Artigo 807	Competição & Fair Play
Artigo 808	Ante-programa da Competição
Artigo 809	Vestuário
Artigo 810	Arreamento e Equipamentos
Artigo 811	Crueldade
Artigo 812	Peso
Artigo 813	Classificação

Capítulo II - Definição dos Eventos de Enduro

Artigo 814	Categorias de Provas de Enduro
Artigo 815	Qualificação
Artigo 816	Procedimento de Qualificação e Certificados de Capacitação : (Por favor verifique as condições nas Notas de Orientação para Procedimentos de Transição de Qualificação)
Artigo 817	Convites
Artigo 818	Inscrições
Artigo 819	Declaração de Participantes

Capítulo III - Inspeções, Exames, Controle de Medicamentos

Artigo 820	Controle Veterinário
Artigo 821	Inspeção e Exames Veterinários dos Cavalos
Artigo 822	Prêmio de Best Condition
Artigo 823	Tratamento Veterinário Durante a Competição

Capítulo IV - Oficiais dos Eventos de Enduro

Artigo 824 Deveres dos Oficiais
Artigo 825 Juízes requisitados para os eventos de enduro internacionais

Capítulo V - Premiação e cerimônia de entrega de prêmios

Artigo 826 Prêmios
Artigo 827 Cerimônia de entrega de prêmios

Anexo 1: Promoção de juízes ao status internacional da FEI

Candidatos a Juízes Internacionais
Juízes Internacionais

Anexo 2: Graduação por estrelas - Juízes

Para indicação a Juiz Oficial 2 Estrelas da FEI
Promoção a Juiz Oficial 3 Estrelas da FEI
Promoção a Juiz Oficial 4 Estrelas da FEI

Anexo 3: Graduação por estrelas – Delegados Técnicos

Para indicação a Delegado Técnico 2 Estrelas
Promoção a Delegado Técnico 3 Estrelas
Promoção a Delegado Técnico 4 Estrelas

Anexo 4: Graduação por estrelas – Veterinários

Para Indicação a Veterinário Oficial 2 Estrelas da FEI
Promoção a Veterinário Oficial 3 Estrelas da FEI
Promoção a Veterinário Oficial 4 Estrelas da FEI

Anexo 5: Oficiais Graduados requeridos para competições

Preâmbulo

O presente documento é a 7ª edição do Regulamento de Provas de Enduro Equestre da FEI, em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Todos os outros textos referentes ao mesmo assunto, emitidos em datas anteriores à supracitada (outras edições e todos os outros documentos oficiais) tornam-se sem efeito a partir desta data. Apesar deste documento cobrir o Regulamento detalhado das Provas de Enduro Internacional da FEI, ele deverá ser considerado em conjunto com os Estatutos, o Regulamento Geral e o Regulamento Veterinário.

Nem todas as eventualidades podem estar previstas neste Regulamento. Como resultado, esta edição do Regulamento foi desenvolvida para se adaptar de maneira flexível às disciplinas em desenvolvimento, em circunstâncias apropriadas por meio de informações adicionadas através de Anexos/Notas de Orientação, através de sugestões e recomendações em como gerenciar com segurança tais disciplinas e seus eventos. Além disso, em todas as circunstâncias excepcionais ou não previstas, é obrigação do Júri de Campo e dos Veterinários tomar decisões com base no espírito esportivo e se aproximando o máximo possível do intuito deste e do Regulamento Geral da FEI.

O CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI PARA O BEM ESTAR DO CAVALO

A Fédération Equestre Internationale (FEI) espera que todos os envolvidos no esporte equestre internacional adiram ao seu Código de Conduta e que reconheçam e aceitem que, em todas as circunstâncias, o bem estar do cavalo deva ser a principal preocupação e nunca deva ser subordinado a influências competitivas ou comerciais.

1. Em todos os estágios da preparação e treinamento dos cavalos de competição, o bem estar deverá preceder todas as outras demandas. Isso inclui o bom gerenciamento dos cavalos, métodos de treinamento, ferrageamento e transporte.
2. Cavalos e concorrentes deverão estar em boa condição física, serem competentes e gozarem de boa saúde antes de serem autorizados a competir. Isso engloba o uso de medicamentos, procedimentos cirúrgicos que ameacem a segurança e o bem estar, prenhez em éguas e a utilização de apoio não autorizado.
3. Os eventos não deverão prejudicar o bem estar dos cavalos. Isso envolve a atenção especial as áreas de competição, superfícies de terreno, condições climáticas, baias, segurança do local e boas condições do animal para viagem subsequente a prova.
4. Todos os esforços deverão ser feitos para garantir que os cavalos recebam a atenção apropriada depois da competição e que eles sejam tratados de maneira humana quando não estiverem mais aptos a competir. Isso engloba cuidado veterinário apropriado, lesões ocorridas nas competições, eutanásia e aposentadoria.
5. A FEI enfatiza que todos os envolvidos com o esporte deverão alcançar os mais altos níveis de conhecimento em suas áreas de especialidade. Uma cópia completa deste Código de Conduta pode ser obtida no escritório central da FEI - Fédération Equestre Internationale, Avenue Mon-Repos 24, CH-1000, Lausanne 5, Suíça. Telefone: +41 21 310 47 47. O Código está

disponível em inglês e francês.
O Código completo também pode ser obtido através do website da FEI :
www.FEI.org.

Capítulo I - Competição

Artigo 800 GENERALIDADES

- 800.1** Provas de Enduro são competições que testam a habilidade de um concorrente em administrar com segurança a resistência e a forma física do seu cavalo em um percurso de enduro, numa competição contra a trilha, a distância, o clima, o terreno e o relógio. Por isso, a maior e mais importante responsabilidade do Delegado Técnico, Júri de Campo, Comissários, da Comissão Veterinária, do Chefe de Equipe, do Veterinário da Equipe, dos tratadores e por fim, do cavaleiro, é a de garantir a saúde e o bem estar do cavalo através do uso consciente de suas habilidades somado a atitudes cuidadosas e experientes por parte do cavaleiro. Para ser bem sucedido, o cavaleiro deverá ter conhecimento do ritmo e da condução eficiente e segura do cavalo na trilha. Em uma Prova de Enduro, todo membro do Gênero Equus é denominado "cavalo".
- 800.2** A competição consiste em um determinado número de fases, aqui denominadas "anéis".
- 800.2.1 Nenhum anel deverá exceder 40 km e não deverá, a princípio, ter menos de 20 km.
- 800.2.2 Ao final de cada anel, haverá uma parada obrigatória para Inspeção Veterinária (Vet Check). O Veterinário Estrangeiro e o Presidente da Comissão Veterinária deverão estar de acordo a respeito da distância de cada anel e dos tempos de descanso obrigatório de cada vet gate (parada veterinária).
- 800.2.3 Em uma prova de 160 km deverá haver pelo menos cinco Vet Gates, além da inspeção veterinária final. (6 anéis) (Poderá haver a possibilidade de reduzir esse número para cinco anéis, sujeito à recomendação do Delegado Técnico).
- 800.2.4 Os anéis poderão ser distribuídos em um ou mais dias.
- 800.2.5 Cada anel de uma Prova de Enduro deverá ser separado por um período de descanso obrigatório, ou tempo de espera.
- 800.2.6 Cada dia em uma Prova de Enduro deverá ser dividido em pelo menos dois anéis, separados por um Vet Check, e um período de descanso obrigatório, ou tempo de espera.
- 800.2.7 Em todas as Provas de Enduro, deverá haver pelo menos um descanso obrigatório de 40 minutos.
- 800.2.8 Em eventos 3 Estrelas ou superiores, o tempo total de espera deverá ser, pelo menos de 1 minuto por quilômetro, ex: Para 160 km, um tempo de espera mínimo de 160 minutos.

- 800.2.9 O tempo de espera máximo determinado para uma parada única em uma prova de um dia deverá ser de 60 minutos e em provas 3 Estrelas ou superiores, deverá haver pelo menos um descanso obrigatório de pelo menos 50 minutos.
- 800.2.10 Além disso, tempos de parada nos Vet Gates, que requeiram reinspeções obrigatórias deverão ser de no mínimo 40 minutos, e para estas reinspeções obrigatórias deverá ser permitido que cavalos sejam apresentados em até 15 minutos antes da relargada.
- 800.3** Seja qual for a ordem ou as regras da largada, cada concorrente deverá encarar a prova como se ele/ela estivesse sozinho/sozinha e competindo contra o relógio.
- 800.4** Uma Prova de Enduro é uma competição contra o relógio. O conjunto que encerrar o percurso no menor tempo se classificará como vencedor da competição após passar com sucesso em todos os Vet Checks e controles de medicação, assim como outros protocolos que garantam a segurança do cavalo e do cavaleiro de acordo com este Regulamento, o Regulamento Geral da FEI e o Regulamento Veterinário da FEI. As provas deverão ser organizadas de maneira a permitir que os concorrentes estabeleçam seu próprio ritmo para competir contra o relógio, sujeitos a:
- 800.4.1 Devido às condições da trilha ou outras razões que possam adversamente afetar a possibilidade de completar o percurso de maneira segura, a Comissão Organizadora, em acordo com o Delegado Técnico, poderá estabelecer um tempo máximo para uma parte do percurso ou anel e/ou os horários de fechamento de um ou mais Vet Gates, de maneira a garantir que os concorrentes não estejam muito atrás do ritmo da prova e para garantir a segurança do cavalo.
- 800.4.2 Contrariamente, devido às circunstâncias relacionadas à segurança da trilha, a Comissão Organizadora, em acordo com Delegado Técnico, poderá estabelecer trechos de um percurso onde ritmos controlados do cavalo e/ou uma velocidade máxima sejam impostos. No entanto, isso dependerá das circunstâncias apresentadas em um percurso específico, assim como do horário do dia e, de maneira geral, não deverá exceder 5 km ou 5% do percurso. Não deverá haver mais do que uma parte do percurso sujeita ao controle de velocidade e/ou ritmo por anel, e nunca no último anel.

Artigo **PERCURSO**
801

- 801.1** O Delegado Técnico deverá estar em acordo com a Comissão Organizadora para determinar um percurso tecnicamente desafiador dentro dos limites oferecidos pelo terreno. Eles deverão tentar implementar fatores técnicos desafiadores que incluam, mas não se limitem a: mudanças de piso, terreno, altitude e direção.
- 801.2** O tipo de terreno e os diferenciais de altitude deverão ser claramente indicados no ante-programa da competição.
- 801.3** A princípio, o percurso não deverá conter mais de 10% de estradas com pavimentação dura, feitas para utilização por veículos de

rodagem.

- 801.4** Em geral, a parte mais difícil do percurso deverá ser no começo da prova.
- 801.5** A distância dos anéis deverá ser determinada pela Comissão Organizadora e deverá ser publicada no ante-programa.
- 801.6** Desafios técnicos pelo percurso podem incluir obstáculos naturais como valas, subidas ou descidas íngremes ou travessia de águas, mas estes não deverão ser especialmente construídos para adicionar desafios técnicos ao percurso.
- 801.7** Esses desafios técnicos deverão ser deixados, tanto quanto for possível, em seu estado natural. Se necessário, deverão ser reforçados para que continuem no mesmo estado durante toda a prova.
- 801.8** A chegada deverá ser extensa e larga o suficiente para permitir que vários cavalos terminem disputando, sem prejudicarem uns aos outros, e deverá oferecer um terreno adicional posterior para permitir que os concorrentes parem com segurança após cruzar a linha de chegada em um potencial galope. Ela deverá estar situada o mais próximo possível do Vet Gate.

Artigo 802 MARCAÇÃO DO PERCURSO

- 802.1** Requisitos Gerais: A marcação do percurso deverá ser feita de maneira a não deixar dúvidas em como proceder pela trilha. As marcas poderão ser bandeiras, fitas, sinais indicadores, marcação com cal ou tinta, placas, etc.
- 802.2** Ordem do Percurso: O concorrente deverá completar o percurso total na direção indicada no mapa referido no Artigo 802.6.
- 802.3** Erros no Percurso: Qualquer erro no percurso deverá ser corrigido a partir do exato ponto onde foi iniciado, sob pena de eliminação. Em alternativa, se a correção de um erro de percurso não for possível e/ou em benefício do cavalo, o Júri de Campo poderá determinar uma alternativa que requeira do concorrente que este complete uma distância equivalente em terreno de mesmo tipo. Essa distância deverá ser feita num único anel, garantindo assim que o concorrente passe pelos Vet Gates na ordem correta e dentro dos limites de tempo em vigor. Neste caso, o concorrente receberá apenas o crédito por ter completado a prova. O concorrente poderá receber um Certificado de Capacitação ou atingir outros Critérios de Qualificação com este desempenho, mas não será considerado para o prêmio de Best Condition ou para contribuir com a pontuação da equipe ou colocação de classificação individual.
- 802.4** Bandeiras demarcadoras de Limites: Bandeiras ou outros indicadores apropriados deverão ser utilizados para marcar trechos definidos do percurso e para indicar as linhas de largada e chegada. Estas bandeiras ou sinalizadores, etc., deverão ser respeitados durante o percurso sob pena de eliminação. Sempre que, durante o percurso,

for possível tomar uma atalho, a Comissão Organizadora deverá colocar fiscais para controlar que a passagem obrigatória seja respeitada.

- 802.5** Marcadores de Trilha: Bandeiras, fitas ou sinais têm o intuito de mostrar a direção a ser tomada e de ajudar os concorrentes a encontrarem o seu caminho. Eles deverão ser colocados de maneira que os concorrentes possam reconhecê-los sem perda de tempo. Um marcador de distância deverá ser colocado a cada 10 km.
- 802.6** Mapa do Percurso: Cada concorrente terá acesso prévio ao mapa ou plano que mostra a trilha e a localização de todas as paradas obrigatórias ou obstáculos obrigatórios. Em Campeonatos ou provas 4 Estrelas, as Comissões Organizadoras deverão disponibilizar cópias destes mapas ou planos para cada concorrente.
- 802.7** Largada e Chegada: A largada e chegada de cadaanel deverão estar clara e devidamente marcadas com sinalizações adequadas.

Artigo 803 MAPA DO PERCURSO

- 803.1** Mapa: Um mapa em escala de no mínimo 1:50.000 deverá estar disponível aos concorrentes quando o percurso for determinado, preferivelmente no briefing da prova e, obviamente, antes do início desta.
- 803.2** Definição do Percurso: O percurso de uma Prova de Enduro deverá estar oficialmente determinado pelo menos 7 dias antes do início da competição e deverá ser aprovado pelo Delegado Técnico anteriormente à sua apresentação ao Júri de Campo.

Artigo 804 MODIFICAÇÃO DO PERCURSO E REMARCAÇÃO/ATRASSO OU CANCELAMENTO DE PROVAS

- 804.1** Modificação do Percurso: Após o percurso ter sido oficialmente definido, nenhuma alteração deverá ser feita sem aprovação do Delegado Técnico e do Júri de Campo.
- 804.2** Mudança de horário/Atrasso do Evento: Em circunstâncias excepcionais, como previsto no Artigo 804.2.4, um evento poderá ser reagendado ou ter sua largada atrasada.
- 804.2.1 Adiamento do Evento (Em até uma hora antes da Primeira Inspeção Veterinária): Decisão do Delegado Técnico em acordo com um representante da Comissão Organizadora, com o Veterinário Estrangeiro, com o Chefe dos Veterinários e com o Presidente do Júri de Campo.
- 804.2.2 No início do Evento: Decisão do Presidente do Júri de Campo em acordo com os membros do Júri de Campo, um representante da Comissão Organizadora, com o Veterinário Estrangeiro, com o Chefe dos Veterinários e com o Delegado Técnico.
- 804.2.3 Responsabilidade da Comissão Organizadora: Comissões Organizadoras, em todo o planejamento do evento, devem antecipar a possibilidade de atraso do início do mesmo em até 30 horas e/ou remarcá-lo completamente. Em CEIOs, Campeonatos e

Eventos 4 Estrelas, a Comissão Organizadora deverá informar sobre essa possibilidade em seu ante-programa.

- 804.2.4 Circunstâncias Excepcionais: São aquelas que ocorrem sem prévio aviso e podem provocar riscos desnecessários aos cavaleiros e/ou cavalos durante a prova. Exemplos e aconselhamento na determinação de tais circunstâncias deverão ser disponibilizados nas Notas de Orientação.
- 804.3** Cancelamento do Evento: Quando ocorrências ou circunstâncias catastróficas surgirem em ou durante um evento, como previsto no Artigo 804.3.4, um evento poderá ser abandonado por:
- 804.3.1** Adiamento do Evento (Em até uma hora antes da Primeira Inspeção Veterinária): Decisão do Delegado Técnico em acordo com um representante da Comissão Organizadora, com o Veterinário Estrangeiro, com o Chefe dos Veterinários e com o Presidente do Júri de Campo.
- 804.3.2 No início do Evento: Decisão do Presidente do Júri de Campo em acordo com os membros do Júri de Campo, um representante da Comissão Organizadora, do Veterinário Estrangeiro, do Chefe dos Veterinários e do Delegado Técnico.
- 804.3.3 Responsabilidades da Comissão Organizadora: A Comissão Organizadora deve, durante todo o planejamento do evento, antecipar a possibilidade da necessidade de abandono de um evento e da evacuação do local.
- 804.3.4 Circunstâncias e ocorrências catastróficas: Aquelas que surgirem sem prévio aviso e forem determinadas como de alto risco para a segurança do cavaleiro e/ou cavalo e que não puderem ser evitadas através da Modificação do Percurso, da Remarcação ou do Atraso do Evento. Exemplos e aconselhamento que determinem quais são essas circunstâncias estão disponibilizadas nas Notas de Orientação.
- 804.4** Natureza do Enduro: Em todos os casos deverá ser lembrado que esta disciplina prevê a competição sob condições que desafiam a resistência, o terreno e as condições atmosféricas. Reagendamento e cancelamento deverão ser utilizados apenas como medida extraordinária.
- 804.5** Notificações: Em todos os casos supra citados, os cavaleiros e/ou Chefes de Equipe deverão ser notificados oficial e pessoalmente assim que a decisão for tomada e, obviamente, antes do início do anel em questão.

Artigo 805 **MÉTODO DA LARGADA**

- 805.1** Os cavalos não deverão cruzar a linha de largada antes que o sinal seja dado.
- 805.2** Se um concorrente der uma largada falsa, sob pena de eliminação, deverá retornar à linha de largada e relargar, porém o seu tempo de largada será registrado como se ele tivesse partido no momento da largada inicial.

805.3 Na hora da largada o concorrente que não estiver presente, será considerado como se estivesse e terá seu tempo registrado como se tivesse largado. Após 15 minutos da largada oficial nenhum concorrente poderá mais largar, sob pena de eliminação.

805.4 Uma largada em conjunto não deverá ser utilizada em dias seguidos em eventos de mais de um dia. Conjuntos deverão largar no dia seguinte com o mesmo intervalo de tempo de diferença observado na chegada do dia anterior. Isto deverá se manter por um período a ser determinado pelo Presidente do Júri de Campo, do Delegado Técnico em acordo com a Comissão Organizadora. Após esse período, os conjuntos restantes largarão juntos.

**Artigo
806** **CRONOMETRAGEM**

806.1 Como a cronometragem tem um papel fundamental na competição, a Comissão Organizadora deverá garantir que cada concorrente tenha seus tempos de largada e chegada em cada anel precisamente observados e registrados por profissionais qualificados, utilizando métodos sincronizados de cronometragem. (Veja as Notas de Orientação).

806.2 Cada concorrente receberá uma ficha/cartão de tempo, ou alternativa similar e fidedigna, para cada evento. (Veja as Notas de Orientação).

806.3 Quando as informações forem manipuladas através sistemas eletrônicos, as Comissões Organizadoras deverão garantir fontes de energia alternativas e manter cópia dos arquivos dos tempos e de todos os dados registrados. Para registrar os tempos de cada concorrente, sistemas de cronometragem feitos através de Fiscais e/ou cronometristas serão necessários na largada e na chegada de cada anel.

806.4 O tempo é calculado a partir do momento onde o partidor dá o sinal de largada, até o momento onde o conjunto ultrapassar a linha de chegada.

806.5 O sistema de Vet Gate nas paradas obrigatórias deverá ser utilizado (Veja as Notas de Orientação).

806.6 Nos Vet Gates, a cronometragem dos concorrentes deve ser feita de forma que toda demora causada pelo excessivo número de cavalos chegando e sendo examinados simultaneamente, seja compensada.

**Artigo
807** **COMPETIÇÃO & FAIR PLAY**

807.1 Um concorrente poderá montar ou puxar seu cavalo durante o percurso, mas deverá estar montado para atravessar a linha de largada de qualquer dia e a linha de chegada do último anel, sob pena de eliminação.

- 807.2** Um concorrente que não respeitar qualquer um dos limites de tempo estabelecidos será penalizado com a eliminação.
- 807.3** No percurso, nenhuma outra pessoa poderá puxar ou montar o cavalo no lugar do concorrente que iniciou a prova, sob pena de eliminação.
- 807.4** A obstrução proposital de um concorrente mais rápido por um mais lento será penalizada com desclassificação. Isto não ocorrerá para prevenir a competição entre os cavaleiros no percurso, mas tem o intuito de se aplicar em situações onde o concorrente mais lento for retardatário, estiver sendo ultrapassado por estar se movimentando em um ritmo significativamente mais lento, ou por causa de outros problemas com o cavalo ou os equipamentos.
- 807.5** Um concorrente que não for aprovado para a etapa seguinte da prova ou for desclassificado por qualquer razão, deverá imediatamente deixar o percurso sem o direito de continuar, a não ser que não haja outra alternativa viável e apenas sob aprovação de um membro do Júri de Campo ou, se não houver nenhum disponível, de um Comissário.
- 807.6** Apoio permitido durante o evento ou no Percurso:
- 807.6.1 O ante-programa do Evento deverá especificar onde o apoio será permitido entre os Vet Gates e na trilha.
- 807.6.2 Os concorrentes deverão ter acesso à água durante o percurso, no mínimo a cada 10 km.
- 807.6.3 Em qualquer caso durante o percurso, por exemplo: depois de uma queda ou se o concorrente perdeu o seu cavalo, ou se a ferradura caiu ou está prestes a cair, ele pode ser ajudado.
- 807.6.4 Para outras assistências permitidas veja as Notas de Orientação. O ante-programa do evento deverá ser determinante para cada evento
- 807.7** Assistências Vetadas: em termos gerais, os seguintes tipos de atividades serão proibidos, os cavaleiros que as praticarem estarão sujeitos a receber cartões amarelos de advertência ou desclassificação sob julgamento do Júri de Campo, incluindo mas não limitadas a:
- 807.7.1 Ser seguido, precedido ou acompanhado, não importa em que parte do percurso, por veículo, bicicleta, pedestre ou cavaleiro que não seja um concorrente.
- 807.7.2 Oferecendo ajuda em qualquer parte do percurso não tendo sido designado especificamente para oferecer tal ajuda.
- 807.7.3 Aceitando ajuda em qualquer parte do percurso por alguém não autorizado a oferecê-la.
- 807.7.4 Sendo seguido, precedido ou acompanhado em qualquer parte do percurso por um veículo não autorizado.
- 807.7.5 Um terceiro que estimule um cavalo a trotar durante a inspeção veterinária.

- 807.7.6 Alguém no percurso encorajando os cavalos, de qualquer maneira que seja.
- 807.7.7 Cortando cercas de arame ou eliminando barreiras na trilha para improvisar uma passagem, cortar árvores ou eliminar desafios ou alterar aspectos do percurso.
- 807.7.8 Aceitando qualquer intervenção de terceiros, solicitada ou não, com o objetivo de levar vantagem ao cavaleiro ou seu cavalo.

Artigo 808 ANTE-PROGRAMA DA COMPETIÇÃO

- 808.1** No ante-programa, que é publicado pela Comissão Organizadora de qualquer evento da FEI, não haverá a necessidade de repetir o Regulamento Geral contido neste documento. É suficiente informar a categoria da competição, as distâncias, as velocidades, limites de tempo e os possíveis limites de tempo para cada anel, método de classificação, regras de largada, metodologia utilizada na marcação do percurso, procedimentos nas paradas obrigatórias, esboço do percurso (para incluir mudanças de altitude) e possíveis obstáculos.
- 808.2** Para especificações adicionais relacionadas aos Ante-programas de Enduro, por favor veja as Notas de Orientação.
- 808.3** Além das condições da competição (data final para inscrição, local e hora de largada, número e duração das paradas obrigatórias, taxas de inscrição e prêmios) devem ser incluídas informações administrativas como transporte, acomodação para cavaleiros e tratadores, baias, alimentação, etc.

Artigo 809 VESTUÁRIO

- 809.1** A utilização de capacete específico para atividade eqüestre /modelo de enduro, ajustado (com jugular), é obrigatório em todas as competições de enduro, para todos aqueles que estiverem montados.
- 809.2** Calçados adequados para montaria com saltos de 12 mm ou mais, ou estribos de segurança, tipo gaiola, serão necessários para competir num evento CEI.
- 809.3** Roupas apropriadas e que não comprometam a imagem do Enduro são esperadas e necessárias em todos os CEIs.

Em todas as competições CEI de 3 Estrelas e 4 Estrelas, será obrigatório usar o seguinte:

- 809.3.1 Para aqueles que participarem dos eventos pré-prova/Cerimônias de Abertura/eventos pós-prova/cerimônias de premiação de Best Condition/entregas de Prêmios:

Cavaleiros: Uniforme de prova da equipe ou individual, não sendo aceitos shorts, jeans, agasalhos ou sandálias.

Oficiais da Equipe, Tratadores e Fiscais: Uniforme da equipe ou individual, não

sendo aceitos shorts, jeans, agasalhos ou sandálias.

Oficiais da FEI: Roupas que incluam paletó e gravata quando necessário, não sendo aceitos shorts, jeans, agasalhos ou sandálias.

809.3.2 Durante a competição:

Cavaleiros: Roupas apropriadas para montaria, camisa com colarinho ou pólo.

Oficiais de Equipe, Tratadores, Fiscais: Uniforme Individual ou de equipe. Shorts e sandálias não serão permitidos na área do Vet Gate.

Oficiais: Roupas de trabalho. Shorts e sandálias não são permitidos.

Artigo 810 ARREAMENTO E EQUIPAMENTOS

810.1 A princípio, não existem restrições de arreamento; no entanto, gamarras fixas ou rédeas alemãs são proibidas, mas o arreamento deverá proporcionar segurança e estar bem ajustado ao cavalo.

810.2 Equipamentos específicos de segurança, como itens refletivos e/ou outros, poderão ser necessários como indicado no ante-programa da competição.

810.3. Chicotes (ou a utilização de qualquer item como chicote) e esporas são proibidos.

810.4 Será permitido o uso de celulares e aparelhos de GPS. Todo outro sistema de comunicação entre os concorrentes, os membros e os oficiais da equipe terá que ser submetido ao Júri de Campo para aprovação, antes do começo da competição.

Artigo 811 CRUELDADE

811.1 Todo ato ou conjunto de atos segundo a opinião do Júri de Campo, que possa ser claramente, e sem sombra de dúvida, considerado como crueldade, será penalizado com desclassificação, conforme as regras do Regulamento Geral, e o indivíduo responsável será denunciado à FEI.

811.2 Relatórios de tais ações deverão ser acompanhados, sempre que possível, pelas assinaturas e endereços das testemunhas oculares que assistiram à crueldade. Os relatórios devem ser entregues ao Júri de Campo ou ao Secretário da Comissão Organizadora, o mais rápido possível.

Artigo 812 PESO

812.1 Em todos os eventos de Campeonatos Sênior CEI 4 Estrelas, o peso mínimo dos cavaleiros deverá ser de 75 kg.

812.2 Nos eventos Sênior CEI 3 Estrelas o peso mínimo do cavaleiro deverá estar entre 75 kg e 70 kg – detalhes deverão ser mostrados claramente no ante-programa aprovado. Apenas eventos com um peso de cavaleiro mínimo de 75 kg se qualificarão como Campeonatos Seniores, como definido no Artigo 816.3.13.

- 812.3** Entretanto, em eventos CEI 1 Estrela e 2 Estrelas, alternativas de divisão de pesos entre gêneros poderão ser aplicadas, sujeitas a aprovação prévia da FEI, e deverão estar claramente especificadas no Ante-programa FEI.
- 812.4** Não deverá haver peso mínimo nas competições de *Young Riders* e/ou Junior.
- 812.5** Quando um peso mínimo for necessário, a pesagem deverá ser feita antes da largada e, quando aplicável, depois da chegada e poderá acontecer aleatoriamente durante o evento.
- 812.6** Os cavaleiros deverão ser pesados sem e, quando necessário, com todo o equipamento de montaria (exceto a cabeçada). Quando o cavaleiro for pesado com todo o seu equipamento, ele deverá portá-lo durante toda a competição, sob pena de desqualificação. se for solicitado por um Oficial da FEI, o cavaleiro deverá pesar-se imediatamente após cruzar a linha de chegada.
- 812.7** Os organizadores deverão disponibilizar uma balança para pesagem devidamente aferida, e que poderá ser aferida a qualquer momento.

Artigo 813 CLASSIFICAÇÃO

- 813.1** Individual: Em uma competição de enduro, o vencedor será aquele que combinar o menor tempo de prova com o cumprimento bem sucedido de todos os protocolos e requerimentos, incluindo mas não limitado ao exame Veterinário final. O ante-programa da competição deverá definir claramente o método de classificação.
- 813.2** Equipes: A equipe vencedora é aquela que obtiver o melhor tempo após adicionar os resultados finais dos três concorrentes da equipe melhor classificados. No caso de empate, a equipe vencedora será aquela cujo terceiro melhor colocado tiver o melhor tempo. Se houver menos de 3 membros de uma equipe classificados, essa equipe não será elegível para concorrer como tal.
- 813.3** Empate: Quando dois ou mais concorrentes, que largarem juntos, tiverem o mesmo tempo de prova, eles serão classificados de acordo com sua respectiva passagem pela linha de chegada.
- 813.4** Desclassificação, Eliminação ou Desistência
- 813.4.1 Desclassificação: ocorre quando um concorrente é penalizado pelo Júri de Campo e retirado da competição por violar este Regulamento, o Regulamento Geral da FEI, o Regulamento Veterinário da FEI ou o Ante-programa da Prova.
- 813.4.2 Eliminação: Acontecerá quando um cavalo for retirado da competição por não ter sido aprovado numa Inspeção Veterinária, por não completar o percurso total como requerido ou não cumprir todos os prazos de apresentação e finalização.
- 813.4.3 Desistência: Acontecerá quando um concorrente se retirar voluntariamente da competição, mas isso só poderá ser considerado voluntário ou como desistência quando: o concorrente tiver finalizado corretamente todos os anéis até o

momento; o concorrente tiver completado o anel mais recente ao passar por todas as inspeções Veterinárias que se seguiram àquele anel, incluindo a reinspeção obrigatória ou a reinspeção Veterinária solicitada; e, segundo o Artigo 813, não tiver de outra maneira sido retirado da competição.

813.5 Todos os cavalos retirados da competição, voluntariamente ou não e a qualquer ponto do evento, deverão ser apresentados para inspeção Veterinária em até 30 minutos após a retirada. Se a retirada acontecer durante o percurso, o cavalo deverá ser inspecionado por um membro do painel de Veterinários assim que retornar à base do evento e os registros Veterinários deste cavalo serão devidamente atualizados.

Capítulo II - Definição dos Eventos de Enduro

Artigo 814 CATEGORIAS DE PROVAS DE ENDURO

Provas de Enduro Internacionais são divididas em:

CEI (Competição de Enduro Internacional),

CEIO (Competição de Enduro Internacional Oficial).

As Provas de Enduro Internacionais especificadas abaixo são regidas pelo Regulamento Geral, pelo Regulamento Veterinário da FEI e pelo Regulamento aqui descrito. São divididas em:

814.1 Provas CEI

814.1.1 Deverão cumprir os requisitos do Regulamento Geral da FEI do Regulamento de Competições de Enduro da FEI.

814.1.2 Nessas Provas, deverá haver apenas uma classificação oficial individual.

814.1.3 Quando houver uma competição por equipes, ela poderá não ser considerada como uma competição Oficial por Equipes e cada membro da equipe será automaticamente considerado concorrente individual. O número de equipes aceitas é determinado a critério da Comissão Organizadora. As equipes podem consistir de três a cinco concorrentes, não necessariamente da mesma nacionalidade, segundo detalhamento indicado no ante-programa aprovado.

814.1.4 Estas provas poderão ser executadas em conjunto com competições nacionais ou séries, ou provas FEI, com a aprovação da FEI em acordo com a Comissão Técnica que deverá se reservar o direito de solicitar que tais séries ou provas se dêem sob os requerimentos CEIO ou CEI 4 Estrelas, não importando as distâncias.

814.1.5 CEIs são definidas no calendário da FEI e são divididas em quatro níveis, como segue:

814.1.5.1 **4 Estrelas:** Campeonatos Seniores de no mínimo 160 km em um

dia, Campeonatos Juniores ou Young Riders com um mínimo de 120 km e máximo de 130 km em um dia. No entanto, para efeitos de Campeonatos Regionais apenas a Comissão organizadora poderá aplicar uma alteração de distância para se adaptar às mudanças climáticas locais. Batimento Cardíaco máximo nos Vet Gates: 64 bpm em 20 minutos.

- 814.1.5.2 **3 Estrelas:** Todas as provas de 140–160 km em um dia, ou 90-100 km em 2 dias, ou 70-80 km por dia em 3 dias ou mais. Batimento Cardíaco máximo nos Vet Checks: 64 bpm em 20 minutos.
- 814.1.5.3 **2 Estrelas:** Todas as provas entre 120 km e 139 km em um dia ou entre 70 km e 89 km por dia em dois dias. Batimento Cardíaco máximo nos Vet Checks: 64 bpm em 20 minutos.
- 814.1.5.4 **1 Estrela:** (Evento de Nível Inferior) Todas as provas entre 80 km e 119 km em um dia. Batimento Cardíaco máximo nos Vet Gates: 64 bpm em 20 minutos.
- 814.1.5.5 Na última inspeção o Batimento Cardíaco máximo deverá ser de 64 bpm em 30 minutos.
- 814.1.5.6 Para competir em qualquer evento sancionado pela FEI os cavaleiros e cavalos deverão estar registrados pela FEI, assim como seguir o Regulamento Geral da FEI.
- 814.1.6 A FEI poderá criar categorias especiais de provas e aplicar requerimentos específicos da divisão em estrelas/CEI para os oficiais e condições de participação, não importando a distância de programas emergentes em nações ou regiões em desenvolvimento ou para fins de pesquisa das futuras necessidades de mudança deste regulamento, incluindo a alteração das categorias de peso ou categorias especiais ou divisões da competição. Nestes casos, serão feitos requerimentos para o acompanhamento contínuo das Federações Nacionais e da Comissão Veterinária da FEI.
- 814.1.7 A FEI determinará, em acordo com a Comissão Técnica da FEI, a Comissão Organizadora e as Federações Nacionais, quais requisitos do sistema de estrelas deverão ser aplicados às Provas do Campeonato Mundial ou finais, assim como às séries de provas nacionais, regionais, continentais, mundiais ou programas de provas múltiplas.
- 814.1.8 O critério de tomada de batimento cardíaco poderá ser reduzido durante a prova se, na opinião do Presidente da Comissão Veterinária em acordo com o Veterinário Estrangeiro, o Presidente do Júri de Campo, o Delegado Técnico e a Comissão Organizadora, houver risco para a segurança dos cavalos.

814.2 CEIOs

- 814.2.1 As CEIOs deverão atender aos requisitos estabelecidos no Regulamento Geral e no Regulamento de Provas de Enduro.

814.2.2 Em uma CEIO, deverá haver uma classificação por equipe e outra individual. Cada nação poderá inscrever apenas uma equipe. Um mínimo de três equipes será necessário para que a competição por equipes seja considerada uma competição oficial por equipes. Cada equipe deverá ser composta de um mínimo de três e um máximo de quatro concorrentes de mesma nacionalidade. Os três melhores resultados serão considerados para efeito de classificação final. No caso de menos de três membros da equipe se classificarem, esta equipe não será elegível para se classificar como tal, mesmo se isso significar deixar prêmios ou medalhas vagos.

814.3 Jogos Regionais

Provas de Enduro em Jogos Regionais deverão atender aos requerimentos estabelecidos pelas várias Associações de Jogos Regionais filiados ao CIO, assim como a este regulamento e ao Regulamento Geral da FEI.

Artigo 815 QUALIFICAÇÃO

815.1 A partir do ano em que atinjam 14 anos e devidamente autorizados por suas Federações Nacionais, os concorrentes podem participar de todas as competições de Enduro (CEIs, CEIOs e CAMPEONATOS) seja individualmente ou por equipe.

815.2 Cavalos:

815.2.1 Os cavalos deverão ter pelo menos cinco anos completos para se qualificar como Iniciantes.

815.2.2 Para CEIs de 1 Estrela e 2 Estrelas, os cavalos deverão ter pelo menos seis anos para participar.

815.2.3 Para os de 3 Estrelas, os cavalos deverão ter pelo menos sete anos completos para participar.

815.2.4 - Para os de 4 Estrelas, CEIOs e Campeonatos, os cavalos deverão ter pelo menos oito anos completos.

815.2.5 Éguas prenhas há mais de 120 dias ou com potro ao pé não poderão ser inscritas em nenhuma CEI ou evento de maior importância.

815.2.6 Todas as idades são determinadas a partir da data do evento para o qual a qualificação para participar seja requerida e deverão ser confirmadas através de registros fidedignos ou opinião Veterinária por escrito, que poderão ser registradas no Passaporte. Cavalos do Hemisfério Norte terão sua data de nascimento considerada a partir do dia 1º de Janeiro e os do Hemisfério Sul a partir de 1º de Agosto.

815.3 Descanso Obrigatório para Cavalos:

815.3.1 Após competir em eventos CEI, um cavalo deverá descansar por um período mínimo obrigatório, conforme definido, antes de estar apto a participar numa nova competição FEI:

Distância completada	0 – 80 km	13 dias de descanso
----------------------	-----------	---------------------

81 km e acima 20 dias de descanso

- 815.3.2 Se um cavalo for eliminado por motivos metabólicos que requeiram tratamentos invasivos imediatos em qualquer evento CEI, ele deverá descansar por um período mínimo obrigatório de 60 dias antes de estar novamente apto a participar num evento CEI.
- 815.3.3 Se um cavalo for eliminado por motivos metabólicos que requeiram tratamentos invasivos imediatos em dois eventos CEI consecutivos ou duas vezes num período de 3 meses, ele deverá descansar por um período mínimo obrigatório de 90 dias antes de estar novamente apto a participar num evento CEI.
- 815.3.4 A Comissão Técnica da FEI, em acordo com sua Comissão Veterinária, poderá criar um ante-programa suplementar requisitando descanso adicional para cavalos que sejam constantemente eliminados por questões metabólicas.

Artigo 816 PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO & CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO

(Por favor veja as Observações de Orientação para providências de Transição)

- 816.1 . Qualificação de Iniciantes: A ser administrada por cada Federação Nacional
 - 816.1.1 Cavalos e cavaleiros, não necessariamente como conjunto, deverão:
 - 816.1.1.1 Completar com sucesso 2 provas de distância entre 40-79 km e 2 provas de 80-90 km em velocidades de 16km/h ou abaixo; ou,
 - 816.1.1.2 Completar com sucesso 3 provas com distância de 80-90 km a velocidades de 16 km/h ou abaixo.
 - 816.1.2 Cavaleiros e cavalos deverão completar os requisitos desta fase classificatória num prazo de 24 meses para se qualificarem a participar de competições FEI.
- 816.2 Qualificação de estrelas/CEI: A ser determinada de acordo com os registros e base de dados da FEI e atestados por cada Federação Nacional.
 - 816.2.1 Todos os cavalos e cavaleiros deverão completar com sucesso a qualificação de Iniciantes para estarem aptos a se qualificarem em estrelas/CEI.
 - 816.2.2 Cavalos e cavaleiros, não necessariamente em conjunto, deverão completar com sucesso competições da FEI pra progredirem no sistema de estrelas, começando com uma finalização bem sucedida no nível de 1 Estrela, e assim se qualificando para subirem de nível em cada categoria de estrela como definido no artigo 814.
 - 816.2.3 O sistema de Qualificação por estrelas para os Cavaleiros é vitalício.

816.2.4 O sistema de Qualificação por estrelas para Cavalos é válido por um período de 24 meses. Se um cavalo não for bem sucedido ao competir no nível para o qual foi qualificado durante esse período, ele precisará se requalificar em seu nível atual antes de progredir.

816.3 Campeonatos 4 Estrelas:

Juniores/Young Riders

816.3.1 Os cavalos deverão ser graduados através dos processos de qualificação descritos acima para Iniciantes e estrelas/CEI se qualificando até, e incluindo, a distância do evento para o qual o Certificado de Capacitação é requerido.

816.3.2 Os cavalos deverão completar com sucesso pelo menos 2 eventos 2 Estrelas CEI ou superiores.

816.3.3 Desses dois eventos, pelo menos um deverá ter a mesma distância, velocidade mínima e limites de tempo do Campeonato 4 Estrelas . Também deve ter sido concluído durante os 24 meses precedentes à data de encerramento das inscrições nominativas e/ou 60 dias antes da data do evento, o prazo que for mais longo. É necessária a formação cavalo/cavaleiro em conjunto.

816.3.4 Os cavaleiros deverão ter se graduado pelos processos de qualificação descritos acima para Iniciantes e estrela/CEI até, e incluindo, a distância do evento para o qual se requer o Certificado de Capacitação.

816.3.5 Os cavaleiros deverão ter completado com sucesso pelo menos três eventos CEI de 2 Estrelas ou superiores.

816.3.6 Desses 3 eventos CEI, pelo menos um deverá ter a mesma distância, velocidade mínima e limites de tempo do Campeonato 4 Estrelas . Também deve ter sido concluído durante os 24 meses precedentes à data de encerramento das inscrições nominativas e/ou 60 dias antes da data do evento, o prazo que for mais longo. É necessária a formação cavalo/cavaleiro em conjunto.

816.3.7 Registro e Comprovação de Qualificação: Registros oficiais contendo histórico de resultados do cavalo/cavaleiro deverão ser disponibilizados para uma eventual inserção na base de dados/passaportes da FEI como solicitado. No entanto, a responsabilidade final desta comprovação continua a ser de cada Federação Nacional.

Seniores:

816.3.8 Os cavalos deverão ser graduados através dos processos de qualificação descritos acima para Iniciantes e estrela/CEI se qualificando até, e incluindo, a distância do evento para o qual o Certificado de Capacitação é requerido.

816.3.9 Os cavalos deverão completar com sucesso pelo menos 3 eventos 2 Estrelas CEI ou superiores.

816.3.10 Desses 3 eventos CEI, pelo menos um deverá ter a mesma distância,

velocidade mínima e limites de tempo do Campeonato 4 Estrelas. Também deve ter sido concluído durante os 24 meses precedentes à data de encerramento das inscrições nominativas e/ou 60 dias antes da data evento, prazo que for mais longo. É necessária a formação cavalo/cavaleiro em conjunto.

- 816.3.11 Os cavaleiros deverão ter se graduado pelos processos de qualificação descritos acima para Iniciantes e estrela/CEI até, e incluindo, a distância do evento que requer o Certificado de Capacitação.
- 816.3.12 Os cavaleiros deverão ter completado com sucesso pelo menos 5 eventos CEI de 2 Estrelas ou superiores.
- 816.3.13 Desses 5 eventos CEI, pelo menos um deverá ter a mesma distância, velocidade mínima e limites de tempo do Campeonato 4 Estrelas. Também deve ter sido concluído durante os 24 meses precedentes à data de encerramento das inscrições nominativas e/ou 60 dias antes da data evento, prazo que for mais longo. É necessária a formação cavalo/cavaleiro em conjunto.
- 816.3.14 Registro e Comprovação de Qualificação: Registros oficiais contendo histórico de resultados do cavalo/cavaleiro deverão ser disponibilizados para uma eventual inserção na base de dados/passaportes da FEI como solicitado. No entanto, a responsabilidade final desta comprovação continua a ser de cada Federação Nacional.

Artigo 817

CONVITES

817.1

CEIs

O número de oficiais e concorrentes, competindo individualmente ou como membros de uma equipe não oficial, para os quais a hospitalidade seja estendida fica a critério da Comissão Organizadora. O número de concorrentes que podem ser aceitos será definido no convite oficial feito às Federações Nacionais.

817.2

CEIOs e Campeonatos

Um mínimo de quatro concorrentes e cinco cavalos e um máximo de seis concorrentes e seis cavalos, um chefe de equipe não participante e um veterinário de equipe deverão ser incluídos no convite oficial feito às Federações Nacionais em questão.

817.3

Tratadores

A Comissão Organizadora de um CEI, CEIO e Campeonato deverá aceitar dois tratadores por cavalo.

817.4

Equipes e Individuais

Em campeonatos, o seguinte se aplica aos concorrentes individuais e às equipes qualificadas a participarem:

817.4.1

Equipes: Se uma Federação Nacional inscrever três ou mais concorrentes, até quatro, todos deverão constar como membros de sua equipe, mas também estarão aptos para classificação e premiação individuais.

- 817.4.2 Individuais: Se uma Federação Nacional inscrever menos de três concorrentes, eles poderão apenas competir na classificação e premiação individuais, mas não como uma equipe.
- 817.4.3 No que se refere ao número de equipes necessárias para a realização de um campeonato, o artigo 108 do Regulamento Geral será aplicado.

817.5 Gastos (despesas) & Privilégios

A Comissão Organizadora do Campeonato Mundial e do Continental poderá aceitar a responsabilidade pelos gastos de passagem e estadia de todos os concorrentes, cavalos, tratadores e oficiais da equipe (chefes de equipe e veterinários), a serem convidados de acordo com os regulamentos, no período de um dia antes da 1ª Inspeção Veterinária até um dia após o término do Campeonato. Esta informação terá de ser publicada no ante-programa.

Artigo 818 INSCRIÇÕES

- 818.1** O número de Cavalos que podem ser inscritos em um Evento deverão estar em acordo com o ante-programa.
- 818.2** Todos os concorrentes convidados ou indicados para um evento Internacional deverão ser inscritos por suas Federações Nacionais. Todos os concorrentes estrangeiros selecionados por suas Federações Nacionais deverão ser aceitos pela Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora não poderá aceitar quaisquer outras inscrições.
- 818.3** As Federações Nacionais poderão apenas inscrever concorrentes para Campeonatos Mundiais da FEI que estiverem qualificados de acordo com as condições decididas pela Comissão Técnica Relevante e aprovados pelo Bureau.
- 818.4** Se as Federações Nacionais inscreverem mais concorrentes e cavalos do que o número permitido para a equipe oficial, o Chefe de Equipe deverá designar quais os Cavalos e concorrentes serão selecionados para a equipe oficial até no máximo a primeira inspeção dos animais.
- 818.5** Sob nenhuma circunstância a Comissão Organizadora poderá limitar o número de inscrições de concorrentes e equipes qualificados para um Campeonato da FEI.
- 818.6** Inscrições para Campeonatos da FEI para Seniores deverão ser feitas seguindo as três fases obrigatórias descritas nos parágrafos 818.6.1, 818.6.2 e 818.6.3 abaixo.
- 818.6.1 As inscrições, a princípio, deverão chegar à Comissão Organizadora pelo menos oito semanas antes da data de início do Evento. Inscrição, a princípio, significa que a Federação Nacional tem a intenção definitiva de enviar concorrentes para participar do Evento. Deverá estar especificado se a intenção é de enviar apenas concorrentes individuais, apenas uma equipe ou uma equipe e concorrentes individuais.
- 818.6.2 Inscrições nominativas deverão chegar à Comissão Organizadora pelo menos quatro semanas antes da data de início do Evento e deverão:

incluir a lista de nomes dos concorrentes e cavalos a partir da qual as Inscrições Definitivas e quaisquer substituições serão escolhidas, e definir o número de concorrentes e Cavalos que a Federação Nacional pretende enviar. O número de inscrições nominativas de concorrentes e cavalos não deverá exceder o dobro do número de convites feitos no ante-programa. Uma vez que as inscrições nominativas tenham sido enviadas, as Federações Nacionais poderão enviar menos concorrentes e/ou cavalos, mas nunca mais do que o número de inscrições nominativas. As Federações Nacionais que não forem representadas após terem feito inscrições nominativas e cujas justificativas não sejam aceitas pela Comissão Organizadora deverão ser reportadas pela Comissão Organizadora ao Secretário Geral para deliberação no tribunal da FEI.

- 818.6.3** Inscrições definitivas deverão chegar à Comissão Organizadora pelo menos até 4 dias antes da data de início do Evento. Estas representarão a seleção final dos concorrentes e cavalos que irão viajar para o evento. As Inscrições Definitivas não poderão exceder o número listado e deverão ser escolhidas da lista de nomes das Inscrições Nominativas. Após as Inscrições Definitivas terem sido enviadas, substituições de cavalos e/ou concorrentes só poderão ser efetuadas com permissão expressa da Comissão Organizadora.
- 818.7** Fichas de inscrição para Cavalos deverão incluir o nome/nomes, raça, sexo, idade, pelagem, país de nascimento, nacionalidade atual e número de passaporte e, quando apropriado, qualificações.
- 818.8** Se uma Federação Nacional enviar mais concorrentes e/ou Cavalos do que os mostrados nas Inscrições Nominativas, a Comissão Organizadora não será obrigada a acomodá-los ou permitir que participem do evento em questão.
- 818.9** Em um evento, um concorrente poderá retirar qualquer um ou todos os seus Cavalos de uma Competição, mas ele não poderá adicionar um Cavalo não previamente inscrito para aquela Competição sem a aprovação da Comissão Organizadora e do Júri de Campo.
- 818.10** A Comissão Organizadora deverá ser imediatamente informada por uma Federação Nacional quando esta tiver feito uma inscrição nominativa de uma equipe e por algum motivo não possa enviar a mesma.
- 818.11** Equipes ou concorrentes individuais que tenham sido inscritos definitivamente por suas Federações Nacionais em qualquer evento e não participarem do mesmo sem uma justificativa válida serão reportados pelo Juiz Estrangeiro/Delegado Técnico ao Secretário Geral para deliberação no tribunal da FEI. Competir em outro evento marcado para a mesma data não constitui uma justificativa válida.
- 818.12** Uma Federação Nacional não poderá enviar inscrições definitivas de um mesmo conjunto para mais de uma Comissão Organizadora sob pena de desclassificação deste conjunto no evento em que eles efetivamente participarem.
- 818.13** Retiradas após as inscrições definitivas ou não comparecimento serão passíveis de reembolso à Comissão Organizadora pelas perdas financeiras que esta possa vir a ter (Ex.: Gastos com hotel e baias)

como resultado de uma retirada tardia ou não comparecimento.

818.14 O concorrente só pode participar com um cavalo durante toda a competição de enduro.

818.15 Nos campeonatos, é permitido levar quantos cavalos de reserva permitir a Comissão Organizadora. Para efeitos de alojamento dos animais, cocheiras, pelo menos um cavalo reserva deverá ser inscrito. No entanto, todos os cavalos reserva deverão estar na lista de inscrições nominativas.

Artigo 819 DECLARAÇÃO DOS CONCORRENTES DEFINITIVOS

819.1 Os Chefes de Equipe deverão declarar, à secretaria da organização, os nomes dos concorrentes e cavalos selecionados que participarão efetivamente da prova, escolhidos dentre aqueles indicados nas inscrições oficiais nominativas.

819.2 A Declaração dos concorrentes feita pelo Chefe de Equipe ou por seu representante será fornecida entre a primeira e a terceira hora após a primeira inspeção dos cavalos, segundo critério previamente anunciado pelo Presidente do Júri de Campo.

819.3 Substituições:

819.3.1 Substituições feitas após as inscrições definitivas: após as inscrições definitivas serem enviadas, a substituição de cavalos e/ou concorrentes por outros presentes na lista de Inscrições nominativas de seu próprio país só poderá ser feita com a permissão por escrito da Federação Nacional do Cavaleiro e da Comissão Organizadora, e este consentimento não deverá ser vetado sem razão real. Todos os cavalos e/ou cavaleiros substitutos deverão estar devidamente qualificados de acordo com o artigo 816.3.

819.3.2 Substituições em caso de acidente ou doença: No caso de um acidente ou doença de um concorrente ou cavalo, onde este acidente ou doença tornem impossível ao concorrente ou cavalo participarem da competição, desde que ocorram entre a declaração de participantes e a largada da competição, substituições poderão ser feitas até duas horas antes da largada. As seguintes condições deverão ser atendidas: 1) um atestado médico para o cavaleiro deverá ser emitido por um médico oficialmente reconhecido; um atestado deverá ser emitido para o cavalo por um cirurgião Veterinário/Veterinário de equipe 2) uma permissão do Presidente do Júri de Campo.

819.3.3 Um concorrente ou cavalo, ou ambos, apenas poderão ser substituídos por outro concorrente, cavalo ou conjunto que tenham sido devidamente inscritos como membros da equipe ou como concorrentes individuais e cujos cavalos tenham sido aprovados na 1ª Inspeção Veterinária.

819.3.4 Em qualquer campeonato ou qualquer outra prova CEI 4 Estrelas, os cavalos só poderão ser substituídos pela Federação Nacional do cavaleiro por cavalos que tenham sido incluídos na listagem de inscrições nominativas daquela Federação Nacional e que estejam qualificados de acordo com o artigo 818.

Capítulo III Inspeções, Exames, Controle de Medicações

Artigo 820 CONTROLE VETERINÁRIO

- 820.1** A Comissão Veterinária tem absoluto controle em todas as questões referentes à segurança dos cavalos.
- 820.2** O Regulamento Veterinário da FEI se aplica a todas as Provas de Enduro Internacionais.
- 820.3** A série de inspeções e exames solicitados por este regulamento foi estabelecida para garantir a saúde, a segurança e o bem estar dos cavalos na competição.
- 820.4** A decisão do Júri de Campo tomada com base nos aconselhamentos dos Veterinários oficiais será final e não poderá sofrer apelação. No entanto, o Júri de Campo será obrigado em todos os casos, a informar as razões para a eliminação de qualquer cavalo.
- 820.5** Se um cavalo inscrito vier a falecer por qualquer razão durante o período entre a primeira inspeção e a inspeção final, o Júri de Campo será obrigado a elaborar um relatório de tais circunstâncias à Federação Nacional do país em que a prova estiver sendo realizada, que deverá ser arquivado para que a Comissão Veterinária da FEI revise as circunstâncias.
- 820.6** Se um cavalo que já tiver competido vier a falecer por qualquer razão nos 30 dias a seguir de um evento de Campeonato, a Federação Nacional do cavalo deverá disponibilizar um relatório por escrito do ocorrido para a Comissão Veterinária da FEI para que sejam revistas as circunstâncias.
- 820.7** Apenas os concorrentes cujos cavalos tenham sido aprovados em todas as inspeções e exames estarão aptos a se classificarem na lista final de resultados.
- 820.8** Cada cavalo deverá ter um registro na FEI que será mantido com seu passaporte ou documento de identificação, que deverá conter informações veterinárias, além de data, local, distância e número de estrelas de cada prova de Enduro. O resultado do cavalo: se completou a prova, a distância completada até o Vet Gate mais próximo, causas de não classificação (metabólicas, qualidade de movimento ou ambas), tratamentos no local, deslocamentos para a hospitalização, períodos obrigatórios de descanso e outros comentários necessários para proteger a segurança e bem estar do cavalo em competições futuras, julgadas necessárias pela Comissão Veterinária. Apenas o Veterinário Delegado, o Presidente do Júri de Campo e a Comissão de Apelação poderão adicionar informações ao livro de registro.
- 820.9** Todas as informações relevantes solicitadas durante as inspeções e exames deverão ser anotadas na ficha veterinária individual de cada cavalo e deverão, em princípio, estar disponíveis a cada

inspeção ou exame subsequente. Sejam estes registros feitos eletronicamente (com cópia de segurança) ou à mão. Os concorrentes têm acesso a essas informações referentes a seus cavalos e podem copiá-las logo após os exames. Os cartões veterinários podem ser retidos pela Comissão Organizadora.

- 820.10** O horário de chegada em um Vet Gate deverá ser registrado e o cavalo deverá ser inspecionado dentro do tempo de apresentação estipulado neste regulamento e confirmado no ante-programa à Comissão Veterinária para inspeção.
- 820.11** As paradas obrigatórias serão operacionalizadas ao se estabelecer uma área para o controle veterinário, na qual os concorrentes ou tratadores entrarão quando decidirem que o cavalo está pronto para passar pela inspeção Veterinária. Quando os concorrentes ou tratadores entrarem na área de inspeção, eles deverão proceder com o cavalo ao passo diretamente para o Veterinário designado. Não mais do que três pessoas deverão acompanhar o cavalo na área de inspeção e este número poderá ainda ser mais limitado pelo Ante-programa ou pela decisão pré-anunciada do Júri de Campo.
- 820.12** Durante este período, o cavalo poderá ser inspecionado mais do que uma vez se a Comissão Veterinária assim o decidir. No entanto, antes de terminar o tempo estabelecido de apresentação, o cavalo deverá demonstrar sua boa forma física para continuar baseada em três critérios: recuperação cardíaca, estabilidade metabólica e boa qualidade de movimentação.
- 820.13** Estas inspeções de recuperação cardíaca, estabilidade metabólica e boa condição geral do animal, deverão ser conduzidas ao mesmo tempo e o cavalo deverá respeitar os parâmetros exigidos na categoria da prova. Se houver qualquer alteração na maneira em que as inspeções serão conduzidas, isto deverá ser anunciado antes da competição pelo Júri de Campo ou publicado no Ante-programa.
- 820.14** Uma vez que o cavalo seja aprovado pelo controle batimento cardíaco, começará a contar o seu tempo de descanso obrigatório, iniciado a partir do momento em que o cavalo entrou no Vet Check. Durante este tempo de descanso obrigatório serão examinados todos os outros parâmetros, inclusive o trote.
- 820.15** O Delegado Técnico ou Júri de Campo, em conjunto com a Comissão Veterinária, poderão decidir modificar a duração do tempo de descanso de acordo com condições atmosféricas extremas ou outras circunstâncias excepcionais. As modificações deverão ser anunciadas a todos os concorrentes e Chefes de Equipe antes da largada do anel em questão.
- 820.16** A Comissão Organizadora, o Delegado Técnico, o Presidente da Comissão Veterinária, o Veterinário Estrangeiro e o Presidente do Júri de Campo serão solicitados a providenciar cuidado posterior apropriado e controle de tratamentos Veterinários, incluindo um local para atendimento equino com capacidades cirúrgicas. Para os eventos CEI de 4 Estrelas e campeonatos, instalações de triagem e tratamentos de emergência deverão ser disponibilizadas no local

da prova. Estes preparativos deverão estar claramente indicados no ante-programa e aprovados pelo Delegado Técnico antes do primeiro exame. Após o primeiro exame, o Veterinário Chefe e o Veterinário Estrangeiro em acordo ao Júri de Campo poderão recomendar mudanças nas instalações de tratamento, designando membros da Comissão Veterinária ou estabelecendo sua colaboração para atuar na área de tratamento/pós tratamento. Estes preparativos deverão especificar os Veterinários de tratamento e o grupo de tratamento deverá incluir um Veterinário licenciado a praticar medicina Veterinária na região geográfica onde a prova está sendo conduzida.

Artigo 821

INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS DOS CAVALOS

821.1 EXAMES VETERINÁRIOS

- 821.1.1 O primeiro exame deverá acontecer assim que os cavalos chegarem no local do evento, antes de serem levados às suas baias.
- 821.1.2 Deverá ser feito por um Veterinário qualificado indicado pelo Júri de Campo ou, se este não estiver disponível, por um cirurgião Veterinário do país anfitrião. O Presidente do Júri de Campo e o Veterinário Estrangeiro deverão estar presentes sempre que possível.
- 821.1.3 Primeiro se identificam os cavalos (passaporte, documentos de registro, etc.), depois se verifica o estado de saúde geral do animal, em particular, para identificar casos de doenças infecto-contagiosas. Casos que suscitem dúvidas deverão ser reportados à Comissão Organizadora, Delegado Técnico ou Júri de Campo na chegada, mas, em todo caso, não mais que 1 hora antes da 1ª Inspeção.
- 821.1.4 Nas provas CEI, esses exames poderão ser feitos junto com a primeira inspeção.
- 821.1.5 Nas provas CEIO e Campeonatos, esses exames deverão ocorrer separadamente e em tempo hábil garantindo a quarentena de cavalos comprometidos, e dos que foram transportados juntos, até que as questões sanitárias ou preocupações sejam satisfeitas. Com esse propósito, a Comissão Organizadora deverá oferecer instalações adequadas para quarentena.

821.2 Inspeções dos cavalos:

- 821.2.1 Primeira Inspeção: a princípio, deverá ocorrer no dia anterior à largada da competição e será realizada pela Comissão Veterinária em conjunto com o Júri de Campo. Será conduzida de acordo com os padrões de todas as inspeções, como descrito acima, incluindo: batimentos cardíacos, sistema respiratório, condições gerais, qualidade e amplitude de movimento, dores musculares, lacerações, feridas, e outros itens que, de tempos em tempos, possam ser adicionados à Ficha Veterinária.
- 821.2.2 Generalidades das Inspeções: Os Veterinários têm exatamente as

mesmas responsabilidades ao avaliar os cavalos entre a primeira inspeção e a inspeção final. Os mesmos padrões se aplicam ao julgamento da condição física que permita ao cavalo continuar a competir em termos metabólicos e de qualidade de movimento.

- 821.2.3 Decoro nas Inspeções: Em respeito aos cavaleiros e cavalos submetidos ao stress da competição intensa, deverá ser mantido o silêncio e a educação nas áreas de inspeção. O Júri de Campo e os Comissários serão responsáveis por assegurar que essa regra seja respeitada. Cavaleiros, equipes, proprietários e quaisquer pessoas que estejam no local também deverão observá-la. Como resultado, não serão tolerados atos cometidos para atrasar ou interferir em uma apresentação justa. De tempos em tempos, a Comissão técnica da FEI poderá divulgar uma lista de comportamentos específicos proibidos sob ameaça de desclassificação ou outras medidas disciplinares. No entanto, esta lista não será extensa e o bom senso do Júri de Campo e dos Comissários prevalecerá (veja as Notas de Orientação para Enduro).
- 821.2.4 Reinspeções obrigatórias: A Comissão Veterinária, em acordo com o Júri de Campo, estabelecerá em quais Vet Gates será solicitado que os cavalos sejam apresentados para uma reinspeção obrigatória, até 15 minutos antes da saída do concorrente daquele Vet Gate.
- 821.2.5 Reinspeções veterinárias solicitadas: O Veterinário examinador poderá pedir a um concorrente que rerepresente seu cavalo durante a parada obrigatória e 15 minutos antes da relargada se, após ter liberado o animal para continuar a prova, o Veterinário ainda tiver dúvidas a respeito da condição do cavalo, que deverá estar apto a continuar a prova. Esta regra está em vigor para oferecer o benefício da dúvida, a oportunidade de um cavalo poder continuar na competição.
- 821.2.6 Inspeção no Vet Check: a primeira inspeção obrigatória do cavalo ao final de cada anel.
- 821.2.7 Reapresentação no Vet Check: se durante a Inspeção no Vet Check a frequência cardíaca estiver mais alta do que os parâmetros definidos, o cavalo poderá ser apresentado uma segunda vez durante o tempo de apresentação.
- 821.2.8 Inspeção final: na inspeção final, que acontecerá após o cavalo cruzar a linha de chegada, só será permitida uma apresentação, feita dentro do tempo estabelecido para tal.
- 821.2.9 Frequência cardíaca: Cavalos com frequência cardíaca extremamente elevada, ou mais altas do que os parâmetros definidos no ante-programa ou decididas pelo Júri de Campo através da recomendação da Comissão Veterinária, não terão permissão para continuar o próximo anel e serão eliminados. Quaisquer sons cardíacos anormais deverão ser registrados.
- 821.2.10 Sistema respiratório: anormalidades na frequência ou característica respiratória, julgada pela Comissão Veterinária, que podem por em risco o bem estar do cavalo, serão causa de eliminação.

- 821.2.11 Condições gerais: A temperatura dos cavalos será anotada e o estado das mucosas examinado. Cavalos em condição debilitada, ou com temperatura excessivamente elevada, serão eliminados.
- 821.2.12 Andadura irregular: O cavalo, conduzido por rédeas longas, que apresente uma irregularidade no andamento, consistentemente observada ao trote ou outro andamento equivalente em qualquer circunstância, observando o cavalo de frente e de costas, sem flexionar e sem que seja apalpado, se comprovado que o animal sente dores e que ponha em perigo a performance atlética imediata do cavalo, será retirado da competição na primeira inspeção, na inspeção final ou em qualquer momento da prova e não será aprovado para percorrer o próximo anel.
- 821.2.12.1 A inspeção deverá ser feita numa superfície firme e plana.
- 821.2.12.2 Se, após ter trotado o cavalo, o Veterinário examinador questionar a condição física do mesmo para continuar, o cavalo terá novamente o trote observado por um grupo de três Veterinários. Através do voto, individual e secreto, determinarão por SIM – passou e NÃO – não passou, e comunicarão o seu voto diretamente a um Membro do Júri de Campo.
- 821.2.12.3 Qualquer um dos três Veterinários poderá solicitar um trote adicional antes de votar, concedendo ao cavalo e ao concorrente o benefício da dúvida, e comunicará esta solicitação a um membro do Júri de Campo, que solicitará que o cavalo seja trotado novamente. A decisão final sobre o trote será por maioria dos votos independentes e sem argumentações, e é definitiva.
- 821.2.12.4 No entanto, se, baseado em três observações (uma feita pelo Veterinário original e duas pelo grupo) o grupo ainda não puder definir que o cavalo esteja apto a continuar, seja por uma falha na apresentação ou de acordo com o critério Veterinário, o cavalo será eliminado.
- 821.2.12.5 Qualquer característica estranha no andamento de um cavalo deverá ser anotada na ficha Veterinária do cavalo, tenha ela resultado em eliminação ou não.
- 821.2.13 Dores musculares, lacerações e feridas: Qualquer evidência de dores musculares, lacerações e feridas na boca, membros ou corpo, incluindo irritações provocadas pela sela, deverão ser registradas. Se a participação ou continuação na competição puder agravar seriamente essas dores musculares, lacerações ou feridas, o cavalo será eliminado.
- 821.2.14 Ferraduras e cascos: Os cavalos podem ser montados desferrados, mas se forem ferrados a ferradura deve estar corretamente colocada e em condições de fazer a prova. Cavalos que estiverem ferrados na primeira inspeção poderão cruzar a linha de chegada sem uma ou mais ferraduras. Easy boots ou palmilhas serão permitidos. No entanto, em todos os casos, cascos em estado que possam provocar efeitos adversos ao cavalo em competição, afetando seu desempenho ou causando dor, poderão ser causa de

eliminação.

821.3 Cartões e fichas Veterinárias individuais

Os cartões Veterinários individuais (vet cards) deverão ser emitidos antes da primeira inspeção e preenchidos após cada inspeção.

821.4 Inspeção Final

Para ser apresentado para Comissão Veterinária na inspeção final, a frequência cardíaca do cavalo deverá estar em 64 bpm, ou menos, nos 30 minutos após a linha de chegada ter sido cruzada. Cavalos que não atingirem esse critério não se classificarão e deverão mesmo assim ser apresentados à Comissão Veterinária para inspeção após 30 minutos de terem cruzado a linha de chegada.

821.4.2 Em todos os casos, a pulsação deverá ser tomada e registrada na ficha Veterinária durante o período limite mostrado no anteprograma.

821.4.3 A inspeção final servirá para determinar se o cavalo estará em condições de fazer outro anel após o tempo de descanso, essa inspeção será idêntica às anteriores, respeitando os mesmos controles e critérios, à exceção de que o cavalo só poderá ser apresentado uma vez.

821.4.4 Em todas as competições de enduro de 160 km em um dia ou as de uma média de 100 km/dia em dois dias ou mais, todos os cavalos concorrentes deverão ser mantidos na área das cocheiras da prova para serem supervisionados pelos veterinários por pelo menos 24 horas após terem concluído a prova, ou por um período mais curto se a Comissão Veterinária permitir uma partida antecipada.

821.5 Outras inspeções

Outras inspeções poderão ser feitas pelo Júri de Campo ou pelos Veterinários oficiais em todos ou qualquer cavalo selecionado aleatoriamente a qualquer momento da competição.

Artigo 822 PRÊMIO DE BEST CONDITION

822.1 A Comissão Organizadora poderá estabelecer um prêmio de Best Condition em todas as provas de enduro da FEI.

822.2 O intuito deste prêmio é encontrar o cavalo que estiver em melhores condições ao ter completado a prova e que estiver classificado entre os melhores (no máximo entre os dez primeiros).

822.3 Um cavalo só poderá participar do prêmio de Best Condition se tiver completado com sucesso a competição em um tempo de prova que esteja dentro de uma porcentagem adicional do tempo vencedor, critério estabelecido pelo Júri de Campo.

822.4 Cavalos que participarem do prêmio de Best Condition serão considerados ainda em competição até após a cerimônia de

premiação de Best Condition.

822.5 Os concorrentes não são obrigados a inscrever seus cavalos no prêmio de Best Condition.

822.6 O procedimento detalhado nas Notas de Orientação deverá ser utilizado para estabelecer o prêmio de Best Condition. Todos os inscritos no prêmio de Best Condition continuarão sujeitos ao controle de medicações.

Artigo 823 TRATAMENTO VETERINÁRIO DURANTE A COMPETIÇÃO

O tratamento Veterinário não poderá ser administrado a um cavalo durante a competição sem a aprovação por escrito da Comissão Veterinária. Tratamentos autorizados não interferem na classificação do cavalo.

Capítulo IV - Oficiais dos Eventos de Enduro

Artigo 824 DEVERES DOS OFICIAIS

824.1 Júri de Campo

824.1.1 O Júri de Campo irá supervisionar todas as decisões tomadas pela Comissão Organizadora no que concerne a julgamentos em geral, controles veterinários e cronometragem nas Competições de Enduro.

824.1.2 A Comissão Organizadora deverá encabeçar a assistência a outros oficiais, comissários e Veterinários de acordo com o número de inscrições, mas o Júri de Campo se manterá no controle total da competição.

824.2 Delegado Técnico

824.2.1 O delegado técnico deverá, em conjunto com a Comissão Organizadora, verificar e aprovar, previamente, o traçado do percurso. Para eventos 2 Estrelas e 3 Estrelas o Delegado Técnico, quando possível, deverá participar do planejamento do percurso. Para campeonatos e eventos 4 Estrelas, o Delegado Técnico deverá participar do planejamento do percurso em conjunto com a Comissão Organizadora.

824.2.2 O Delegado Técnico deverá aprovar os preparativos técnicos e administrativos para a condução do evento: para os exames e inspeções dos cavalos; para acomodações dos cavalos e cavaleiros e para a assistência o evento.

824.2.3 O Delegado Técnico irá supervisionar o(s) briefing(s) e a conduta todo o pessoal técnico.

824.2.4 O Delegado Técnico fiscalizará todas as questões e informará e aconselhará o Júri de Campo sobre todas as decisões que o Júri de Campo deverá tomar.

- 824.2.5 Até que ele informe ao Júri de Campo se todas as decisões tomadas são satisfatórias, a autoridade do Delegado Técnico é absoluta. Ele, depois, continuará a supervisionar a condução técnica e administrativa do evento e dando assistência ao Júri de Campo, à Comissão Veterinária e a Comissão Organizadora.
- 824.2.6 Nas competições de 3 Estrelas ou competições de categoria inferior, o Delegado Técnico está credenciado a trabalhar no Júri de Campo, desde que seja qualificado como juiz.
- 824.2.7 Em eventos 4 Estrelas, o Delegado Técnico deverá ser estrangeiro.

824.3 Comissão Veterinária

- 824.3.1 A Comissão Veterinária tem o controle absoluto sobre tudo que se refere à saúde e bem estar dos cavalos. O Regulamento Veterinário da FEI se aplica a todas as Competições Internacionais de Enduro.
- 824.3.2 A Comissão Organizadora e o Delegado Técnico irão, em tempo hábil, consultar o Presidente da Comissão Veterinária e o Veterinário Estrangeiro sobre o planejamento dos Vet Gates e de outras questões relacionadas à segurança dos cavalos durante o evento.

824.4 Comissário chefe

- 824.4.1 O Comissário Chefe é responsável pela organização dos comissários (fiscais) durante todo o evento.
- 824.4.2 O Comissário Chefe deverá garantir que a segurança nas cocheiras seja adequada para o nível do evento e que haja um número suficiente de comissários em cada Vet Gate e no percurso.
- 824.4.3 O Comissário Chefe assessora a Comissão Organizadora, o Júri de Campo e o Delegado Técnico, para assegurar um desenrolar harmonioso de todas as funções necessárias durante a competição, tais como: cerimônia de abertura e encerramento ou qualquer outra função organizacional durante a competição.
- 824.4.4 O Comissário Chefe é responsável por toda a segurança e bem estar dos participantes do evento.
- 824.4.5 O Comissário Chefe deverá ser um elo de ligação entre o Presidente do Júri de Campo, o Delegado Técnico e o Presidente da Comissão Veterinária e será consultado com antecedência pela Comissão Organizadora e pelo Delegado Técnico, referente ao planejamento do evento.

824.5 Júri de Apelação: As obrigações do Júri de Apelação são definidas no Regulamento Geral e no Regulamento Veterinário

Artigo 825 JUÍZES REQUISITADOS PARA AS COMPETIÇÕES DE ENDURO INTERNACIONAIS

825.1 Campeonatos Mundiais

- 825.1.1 O Júri de Campo se compõe de um Presidente e pelo menos quatro

membros escolhidos na lista de juizes de Enduro da FEI, sendo que pelo menos um deverá ser estrangeiro, nomeado pela Comissão de Enduro da FEI, em acordo com a Comissão Organizadora. Todos os membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Juizes de Enduro.

825.1.2 A Comissão Veterinária se compõe de um Presidente, um Veterinário Estrangeiro e um Veterinário adicional para cada 15 cavalos, sendo que o número mínimo é de cinco membros, incluindo o Presidente da Comissão Veterinária e o Veterinário Estrangeiro. Pelo menos metade dos membros da comissão deverão ser estrangeiros, escolhidos da lista de Veterinários de Enduro da FEI e nomeados pela da FEI em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e a Comissão Organizadora. Todos os membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Veterinários de Enduro.

825.1.3 Os Veterinários de Tratamento deverão ser aprovados pela FEI, nomeados pela FEI em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e em concordância com a Comissão Veterinária da FEI. Deverá haver um mínimo de um veterinário de tratamento para cada 20 cavalos competindo. Pelo menos 50% dos veterinários de tratamento deverão ter experiência em competições CEI em nível de Campeonato.

825.1.4 O Delegado Técnico Estrangeiro será escolhido da lista de Delegados Técnicos da FEI e nomeado pela FEI em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e a Comissão Organizadora e deverá seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Delegados Técnicos da FEI.

825.1.5 O Comissário Chefe será escolhido da lista de Comissários de Enduro da FEI e deverá ser designado pela Comissão Organizadora.

825.1.6 Júri de Apelação: será aplicado o Regulamento Geral, e este Júri será obrigatório e indicado pela FEI em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e sob consulta da Comissão Organizadora.

825.2 CEIOs, Jogos Regionais e Campeonatos Continentais para Seniores, Young Riders e/ou Juniores e outros Eventos de Enduro CEI 4 Estrelas

825.2.1 O Júri de Campo se compõe de um Presidente e pelo menos três membros escolhidos na lista de juizes de Enduro da FEI, sendo que pelo menos um deverá ser estrangeiro, nomeados pela FEI, em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e a Comissão Organizadora. Todos os membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Juizes de Enduro.

825.2.2 A Comissão Veterinária se compõe de um Presidente, um Veterinário Estrangeiro e um Veterinário adicional para cada 15 cavalos, sendo que o número mínimo é de cinco membros, incluindo o Presidente e o Veterinário Estrangeiro. Pelo menos metade dos membros da comissão deverão ser estrangeiros, escolhidos da lista de Veterinários de Enduro da FEI e nomeados

pela Comissão de Enduro da FEI em consonância com a Comissão Organizadora. Todos os membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Veterinários de Enduro.

- 825.2.3 Em eventos CEI 4 Estrelas os Veterinários de Tratamento deverão ser Veterinários de Tratamento aprovados pela FEI, nomeados pela FEI em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e em acordo com a Comissão Veterinária da FEI. Deverá haver um mínimo de um veterinário de tratamento para cada 20 cavalos competindo. Pelo menos 50% dos veterinários de tratamento deverão ter experiência em competições CEI em nível de Campeonato.
- 825.2.4 O Delegado Técnico estrangeiro será escolhido na lista de Oficiais de Enduro da FEI e nomeado pela Comissão de Enduro da FEI em acordo com a Comissão Organizadora, e deverá atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Delegados Técnicos.
- 825.2.5 O Comissário Chefe será escolhido da lista de Comissários de Enduro da FEI e deverá ser escolhido pela Comissão Organizadora.
- 825.1.7 – Júri de Apelação: será aplicado o Regulamento Geral, e este Júri será obrigatório e indicado pela FEI em acordo com a Comissão de Enduro da FEI e em consonância com a Comissão Organizadora.

825.3 CEI 3 Estrelas

- 825.3.1 O Júri de Campo se compõe de um Presidente e um Juiz Estrangeiro escolhidos na lista de Juizes de Enduro da FEI, nomeados pela Comissão Organizadora. Outros membros, se houver, poderão ser Juizes de Enduro Nacionais nomeados pela Comissão Organizadora. Todos os membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Juizes de Enduro.
- 825.3.2 A Comissão Veterinária se compõe de um Presidente e dois membros escolhidos na lista de Veterinários de Enduro da FEI e nomeados pela Comissão Organizadora. Um deles deverá ser estrangeiro. Deverá haver pelo menos um Veterinário para cada 20 cavalos competindo. Todos os membros dessa comissão deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Veterinários de Enduro. Todos os outros membros deverão ser Veterinários de Enduro experientes e nomeados pela Comissão Organizadora.
- 825.3.3 Para cada 30 cavalos competindo deverá haver no mínimo um veterinário de tratamento escolhido da lista de Veterinários de tratamento aprovados pela FEI.
- 825.3.4 O Delegado Técnico será escolhido na lista de Delegados Técnicos de Enduro da FEI (Juizes de Enduro, Veterinários) e nomeado pela Comissão Organizadora e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Delegados Técnicos de Enduro. Após o início da prova, o Delegado Técnico poderá atuar como membro do Júri de Campo.

825.3.5 O Comissário Chefe será escolhido da lista de Comissários de Enduro da FEI e deverá ser escolhido pela Comissão Organizadora.

825.3.6 O Júri de Apelação não será necessário.

825.4 CEI 1 e 2 Estrelas

825.4.1 O Júri de Campo se compõe de um Presidente escolhido na lista de Juizes de Enduro da FEI. Todos os outros membros poderão ser juizes nacionais com experiência. Todos os membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Juizes de Enduro.

825.4.2 A Comissão Veterinária se compõe de um Presidente e um mínimo de dois membros escolhidos na lista de Veterinários de Enduro da FEI e nomeados pela Comissão Organizadora. Todos esses membros deverão seguir e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Veterinários de Enduro. Um deles deverá ser estrangeiro. Todos os outros membros deverão ser Veterinários experientes e nomeados pela Comissão organizadora.

825.4.3 Em eventos CEI de 1 e 2 Estrelas deverá haver um mínimo de um veterinário de tratamento para cada 50 cavalos competindo.

825.4.4 O Delegado Técnico será escolhido na lista de delegados Técnicos de Enduro da FEI (Juizes de Enduro, Veterinários), nomeado pela Comissão Organizadora, e atender aos requerimentos da atual regra de Graduação por Estrelas de Delegados Técnicos de Enduro.

825.4.5 O Comissário Chefe será escolhido da lista de Comissários de Enduro da FEI e deverá ser escolhido pela Comissão Organizadora.

825.4.6 O Júri de Apelação não será necessário.

Capítulo V - PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE ENTREGA DE PRÊMIOS

Artigo 826 PRÊMIOS

826.1 Um prêmio tem de ser dado a todos os concorrentes que tenham terminado a prova com sucesso.

826.2 Não existe um valor mínimo fixado para as premiações das Competições de Enduro.

826.3 Para a distribuição de prêmios em espécie, ver o Regulamento Geral da FEI.

Artigo 827 CERIMÔNIA DE ENTREGA DE PRÊMIOS

A Comissão Veterinária pode excluir qualquer cavalo que não esteja em condições de participar da cerimônia de entrega de prêmios.

Anexo 1: PROMOÇÃO DE JUÍZES AO STATUS INTERNACIONAL DA FEI

Candidato a Juiz Internacional

A FEI mantém uma lista de Candidatos a Juízes Internacionais qualificados, que foram recomendados por suas Federações Nacionais e aceitos pela FEI.

Os requisitos para os Candidatos a Juízes Internacionais são os seguintes:

- Ter exercido a função de membro de um Júri de Campo ou de Júri de Apelação de uma CEI, ou de Presidente de um Júri de Campo em Concursos Nacionais no ano corrente ou no ano anterior.
- Falar uma das duas línguas oficiais da FEI, e ter alguma noção da segunda.
- Ter sido aprovado em um curso da FEI para candidatos a Juízes Internacionais.
- Ter exercido a função de membro da Comissão Organizadora ou assistente do Comissário Chefe, ou de Comissário Chefe em dois eventos, de preferência internacionais.
- Ter, de preferência, menos de 60 anos.

JUIZ INTERNACIONAL

A FEI mantém uma lista de Juízes Internacionais recomendados pelas Federações Nacionais e aprovados pela Comissão de Enduro da FEI.

Os requisitos para os Juízes Internacionais são os seguintes:

- Ter atuado no mínimo três vezes como membro de um Júri de Campo ou Júri de Apelação, ou Delegado Técnico de uma CEI ou CEIO ou Campeonato.
- Ter atuado como candidato a Juiz Internacional durante no mínimo dois anos ou duas temporadas completas.
- Ter sido aprovado em um curso FEI para Juízes Internacionais.

Anexo 2: Classificação por estrelas – Juízes

Para Indicação a Oficial 2 Estrelas da FEI

Para Indicação a Juiz Oficial 2 Estrelas da FEI, um inscrito deverá:

- Ter exercido a função de Presidente ou membro de um Júri de Campo, ou de um Júri de Apelação de uma CEI, ou atuado em Competições Nacionais no ano corrente ou no ano anterior.
- Falar uma das duas línguas oficiais da FEI, e ter alguma noção da segunda.
- Ter sido qualificado em um curso da FEI para candidatos a Juízes Internacionais.
- Ter sido indicado como Candidato a Juiz Internacional da FEI.
- Ter exercido a função de membro de uma Comissão Organizadora ou assistente do Comissário Chefe, ou de Comissário Chefe em dois eventos, de preferência internacionais.
- Ter, de preferência, menos de 60 anos.

Promoção a Oficial 3 Estrelas da FEI

Para Promoção a Juiz Oficial 3 Estrelas da FEI, um inscrito deverá:

- Ter exercido a função de membro de um Júri de Campo em um mínimo de três eventos, nível 1 ou 2 Estrelas em qualquer período de dois anos.
- Ter exercido a função de Presidente de um Júri de Campo em um evento 1 Estrela no ano corrente ou no ano anterior.
- Ter sido aprovado em um curso FEI para Juizes Internacionais.
- Ter sido um Juiz 2 Estrelas durante no mínimo dois anos ou duas temporadas completas.

Promoção a Oficial 4 Estrelas da FEI

Para promoção a Juiz Oficial 4 Estrelas da FEI, um inscrito deverá:

- Ter exercido a função de membro de um Júri de Campo em um mínimo de três eventos, nível 3 Estrela em qualquer período de dois anos.
- Ter exercido a função de Presidente de um Júri de Campo em um evento 2 Estrelas no decorrer do ano ou no ano anterior.
- Ter participado de um curso nível 2 (3 e 4 Estrelas) nos 12 meses anteriores.
- Ter sido um Juiz 3 Estrelas durante no mínimo dois anos ou duas temporadas completas.

Todos os oficiais, após se qualificarem pelos critérios acima deverão participar de um curso compatível com seu status pelo menos a cada três anos. Com as muitas mudanças que ocorreram em nosso esporte nos últimos anos, consideramos que este requerimento deva ser obrigatório pelo interesse referente à segurança e ao bem estar. Qualquer um que não participar desses cursos durante o período acordado será notificado que deverá participar em um tempo determinado ou será rebaixado/retirado das listas da FEI.

Anexo 3: Classificação por estrelas - Delegados Técnicos

Para Indicação a Delegado Técnico 2 Estrelas

Para Indicação a Delegado Técnico 2 Estrelas, um inscrito deverá:

- Ter atuado como Delegado Técnico em Eventos Nacionais no decorrer do ano ou no ano anterior.
- Falar uma das duas línguas oficiais da FEI, e ter alguma noção da segunda.
- Ter status de Juiz Internacional de Enduro da FEI.
- Ter sido qualificado em um curso da FEI para Delegados Técnicos – Nível 1 (2 Estrelas).
- Ter, de preferência, menos de 60 anos.

Promoção para Delegado Técnico 3 Estrelas

Para Promoção a status 3 Estrelas um delegado técnico 2 Estrelas da FEI deverá:

- Ter exercido a função de Delegado Técnico 2 Estrelas da FEI em um mínimo de três eventos nível 1 Estrela, em qualquer período de dois anos.
- Ter sido aprovado em um curso FEI para Delegados Técnicos – Nível 2 (3 e 4 Estrelas)
- Ter sido um Delegado Técnico 2 Estrelas durante no mínimo dois anos ou duas temporadas completas.

Promoção para Delegado Técnico 4 Estrelas

Para Promoção a status 4 Estrelas, um Juiz de Enduro deverá:

- Ter exercido a função de Delegado Técnico da FEI em um mínimo de três eventos, nível 3 Estrelas, em qualquer período de dois anos.
- Ter participado de um curso de atualização Nível 2 (3 e 4 Estrelas) nos 12 meses anteriores.
- Ter sido um Delegado Técnico 3 Estrelas durante, no mínimo, dois anos ou duas temporadas completas.

Todos os oficiais, após se qualificarem pelos critérios acima deverão participar de um curso compatível com seu status pelo menos a cada três anos. Com as muitas mudanças que ocorreram em nosso esporte nos últimos anos, consideramos que este requerimento deva ser obrigatório pelo interesse referente à segurança e ao bem estar. Qualquer um que não participar desses cursos durante o período acordado será notificado que deverá participar em um tempo determinado ou será rebaixado/retirado das listas da FEI.

Anexo 4: Classificação por estrelas - Veterinários

Para Indicação a Veterinário Oficial 2 Estrelas da FEI

Para Indicação a Veterinário Oficial da FEI 2 Estrelas, um inscrito deverá:

- Ter atuado como membro de uma Comissão Veterinária em 10 eventos FEI ou nacionais
- Falar uma das duas línguas oficiais da FEI, e ter alguma noção da segunda.
- Ter sido qualificado em um curso da FEI para Veterinários Internacionais de Enduro.
- Ter, de preferência, menos de 60 anos.

Promoção a Veterinário Oficial 3 Estrelas da FEI

Para Promoção a oficial 3 Estrelas um Veterinário de enduro da FEI deverá:

- Ter sido membro de uma Comissão Veterinária da FEI no mínimo em quatro eventos nível 1 ou 2 Estrelas, em qualquer período de dois anos.
- Ter sido um Veterinário 2 Estrelas durante no mínimo dois anos ou duas temporadas completas.

Promoção a Veterinário oficial 4 Estrelas da FEI

Para Promoção a oficial 4 Estrelas, um Veterinário de Enduro da FEI deverá:

- Ter exercido a função de Presidente ou Veterinário Estrangeiro de uma Comissão Veterinária da FEI em, no mínimo, 2 eventos nível 2 Estrelas em qualquer período de três anos.
- Ter exercido a função de membro 3 Estrelas de uma Comissão Veterinária da FEI em um mínimo de 3 eventos, nível 3 Estrelas em qualquer período de três anos.
- Ter participado de pelo menos um evento de educação continuada (conferência, seminário) dedicado à Medicina de Esportes Eqüestres e/ou Fisiologia do Exercício, ou curso relevante da FEI em qualquer período de 3 anos.
- Ter sido um veterinário 3 Estrelas durante no mínimo três anos

Todos os veterinários oficiais da FEI, após se qualificarem pelos critérios acima deverão participar de um mínimo de 4 provas de Enduro da FEI e participar de um curso compatível com seu status, pelo menos a cada dois anos. Com as muitas mudanças que ocorreram em nosso esporte nos últimos anos, consideramos que este requerimento deva ser obrigatório pelo interesse referente à segurança e ao bem estar. Qualquer um que não participar desses cursos durante o período acordado será notificado que deverá participar em um tempo determinado ou será rebaixado/retirado das listas da FEI.

Anexo 5: Oficiais necessários para competições:

1 Estrela	Júri de Campo	Presidente	2 Estrelas ou superior
	Delegado técnico		2 Estrelas ou superior
	Comissão Veterinária	Presidente ou Veterinário Estrangeiro Membro da Comissão	3 Estrelas ou superior 2 Estrelas
2 Estrelas	Júri de Campo	Presidente	3 Estrelas ou superior
	Delegado Técnico		3 Estrelas ou superior
	Comissão Veterinária	Presidente ou Veterinário Estrangeiro Membro da Comissão	3 Estrelas ou superior 2 Estrelas ou superior
3 Estrelas	Júri de Campo	Presidente Juiz Estrangeiro	4 Estrelas 3 Estrelas ou superior
	Delegado Técnico		4 Estrelas
	Comissão Veterinária	Presidente e/ou Veterinário Estrangeiro Membro da Comissão	4 Estrelas 3 Estrelas ou superior
4 Estrelas	Júri de Campo	Presidente Juiz Estrangeiro Membros do JC	4 Estrelas 4 Estrelas 4 Estrelas
	Delegado Técnico estrangeiro		4 Estrelas
	Comissão Veterinária	Presidente e Veterinário Estrangeiro Painel	4 Estrelas 4 Estrelas